



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 32 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SEAPT

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. Necessidade de manutenção de extintores mediante realização de recarga e fornecimento de peças de reposição, para atendimento nas diversas unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, inclusive Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

1.2. Unidade requisitante:

Unidade	Responsável
GPJI - Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência	José de Ribamar Portela de Carvalho

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição;
- 3.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 3.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa com fornecedores locais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o limite máximo do valor unitário de cada item.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, de acordo com a necessidade do órgão e as disponibilidades orçamentárias, conforme art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

Haverá a formação de um grupo, composto por 17 (dezessete) itens, observado o limite máximo do valor unitário de cada item, em razão da interdependência entre os itens, devendo os serviços ser executados pela mesma empresa contratada, de forma a possibilitar o acompanhamento e a execução do contrato a ser celebrado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estabelecidos pela unidade demandante, conforme discriminada na tabela do item 7, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total da aquisição da ordem **R\$ 33.521,71 (trinta e três mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha resumida abaixo, elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa de fornecedores locais, *internet* e painel de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Recarga de extintor de incêndio tipo CO2 - 6 kg - CATMAT: 236535	Unid	160	71,22	11.395,20
2	Recarga de extintor de incêndio tipo H2O - 10 LT - CATMAT: 229805	Unid	172	38,02	6.539,44
3	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 12 kg - CATMAT: 237158	Unid	4	65,25	261,00
4	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 6 kg - CATMAT: 600733	Unid	20	49,71	994,20
5	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - 4 kg - CATMAT: 236541	Unid	55	32,67	1.796,85
6	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - ABC - 12 kg - CATMAT: 237158	Unid	26	73,91	1.921,66
7	Recarga de extintor de incêndio tipo PQS - ABC - 6 kg - CATMAT: 236540	Unid	2	56,99	113,98
8	Válvula para extintor H2O CATMAT: 250397	Unid	32	40,41	1.293,12
9	Válvula para extintor CO2 CATMAT: 250396	Unid	30	53,32	1.599,60
10	Válvula para extintor PQS CATMAT: 250397	Unid	20	40,41	808,20
11	Mangueira para extintor H2O CATMAT: 250395	Unid	32	28,58	914,56
12	Mangueira para extintor PQS CATMAT: 250395	Unid	20	27,55	551,00
13	Mangueira para extintor CO2 CATMAT: 250394	Unid	30	59,76	1.792,80
14	Difusor - CATMAT: 344398	Unid	30	11,93	357,90
15	Manômetro - CATMAT: 250403	Unid	30	7,25	217,50

16	Punho para extintor CO2 - CATMAT: 250398	Unid	30	5,49	164,70
17	Pintura do extintor - CATSER: 20273	Unid	200	14,00	2.800,00
				TOTAL	33.521,71

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A formação de 1 (um) grupo, composto pelos itens 1 a 17, se justifica, em razão da interdependência entre os itens, devendo os serviços ser executados pela mesma empresa contratada, de forma a possibilitar o acompanhamento e a execução do contrato a ser celebrado, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Assim, a sugestão é a aquisição através de **PREGÃO**, na forma Eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir as necessidades das diversas unidades do Tribunal, inclusive Zonas Eleitorais, com itens necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há a um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Sidnei Antunes Ribeiro

Seção de Administração Predial e Transportes -SEAPT

Em 24 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 12/05/2023, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001818139** e o código CRC **7DD38105**.

0005622-09.2023.6.18.8000

0001818139v20



--